

51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 25/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64119.003260/2026-30

2. Referencial Normativo

- Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010: Dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública;
- Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012: Estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Instrução normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública;
- Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021: Estabelece normas gerais de licitação e contratação para administração pública;
- Instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional.

3. Descrição da necessidade

Dispensa para aquisição de matérias de informática:

A aquisição de **matérias de informática** para o 51º Batalhão de Infantaria de Selva justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições para a execução de atividades administrativa sob responsabilidade da Organização Militar.

Esses equipamentos são essenciais para a administração

A disponibilização desses materiais contribui diretamente para o aumento e eficiência no desempenho das atividades administrativas, garantindo melhores condições para o cumprimento das missões atribuídas ao 51º Batalhão de Infantaria de Selva.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALMOXARIFADO	RONAN DA SILVA PIRES - 3º SGT

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dispensa para matérias de informática:

A contratação para aquisição de **matérias de informática** destinados ao 51º Batalhão de Infantaria de Selva deverá atender a requisitos técnicos e operacionais que garantam a adequada utilização do material nas atividades administrativa.

Os **matérias de informática** deverão ser novos, de primeiro uso, e apresentar características que assegurem resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso contínuo em condições.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar a qualidade do material a ser adquirido, a eficiência na utilização dos recursos públicos e o atendimento adequado às necessidades operacionais da Administração.

6. Levantamento de Mercado

Soluções no mercado que atendem aos requisitos de contratação:

O fornecedor deverá ser capaz de comprovar que os **matérias de informática** ofertados atendem aos requisitos técnicos exigidos e àqueles declarados na documentação apresentada no certame.

As condições de recebimento do objeto consistem na realização das verificações das quantidades, das características técnicas, da compatibilidade com o material.

Os demais requisitos e especificidades deste processo estarão devidamente explicitados no Termo de Referência.

Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços, utilizando o parâmetro definido no Inciso III do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

No caso concreto, certifica-se que, na fase de formação do processo destinado à contratação do objeto do PAG em referência, foi realizada pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso.

Fontes consideradas:

O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos, utilizando no mínimo 3 (três) preços.

Justificativa para a solução a ser contratada:

Após a pesquisa de mercado relacionada a essa contratação, optou-se pelas especificações e quantitativos descritos neste instrumento. Dessa forma, foi levado em conta o melhor custo x benefício, bem como o atendimento das necessidades operacionais relacionadas pelo integrante requisitante e pela área demandante.

7. Descrição da solução como um todo

Justificativa da Contratação – Materiais de Informática

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de informática, visando atender às demandas administrativas desta Unidade, especialmente no que se refere às atividades que dependem de recursos tecnológicos para sua adequada execução.

A necessidade da contratação justifica-se pela insuficiência e/ou inadequação dos equipamentos atualmente disponíveis, os quais não atendem de forma satisfatória às exigências operacionais desta Administração. Ressalta-se que os materiais de informática constituem recursos essenciais para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Ademais, a aquisição pretendida visa assegurar a padronização dos equipamentos, a melhoria do desempenho operacional e a adequada execução das atividades administrativas, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais.

A presente demanda encontra-se devidamente fundamentada no planejamento da Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Dispensa de Licitação para Aquisição de Materiais de Informática

Para atender às necessidades administrativas do **51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)**, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **materiais de informática**, essenciais ao adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais desta Organização Militar.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, bem como na melhoria da eficiência e da produtividade dos setores envolvidos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, prevê-se a aquisição dos quantitativos necessários de materiais de informática, em conformidade com o levantamento de demanda previamente realizado pelos setores competentes, visando garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais.

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades administrativas do Batalhão, considerando o consumo médio, a reposição de materiais e a manutenção de estoque mínimo, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços desenvolvidos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 47.731,45

O preço estimado foi realizado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 7 de julho de 2021.

Os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, a metodologia de apuração dos valores de referência, os preços coletados e as fontes consultadas foram registradas no relatório da pesquisa de preços e apresentadas no presente dossiê administrativo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá o parcelamento tendo em vista a redução de custos ao contratar o serviço, centralizado com somente uma única prestadora de serviço por item. Essa escolha é conforme o art. 40 § 3º, da lei no. 14.133 de 1º de abril de 2021, o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido e o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Dispensa para Aquisição de Materiais de Informática

Para atender às necessidades administrativas do **51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)**, faz-se necessária a contratação para aquisição de **materiais de informática**, essenciais ao adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais desta Organização Militar.

A presente contratação visa suprir a demanda por materiais de informática, proporcionando maior eficiência, continuidade e qualidade na execução das atividades institucionais.

Dessa forma, prevê-se a aquisição dos quantitativos necessários, em conformidade com o levantamento de demanda realizado pelos setores competentes, observando-se critérios de planejamento, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades administrativas do Batalhão, considerando a utilização dos materiais nas atividades rotineiras, bem como a reposição de estoque e a manutenção de níveis mínimos, a fim de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Entre os principais benefícios, destaca-se a melhoria da infraestrutura física, com a disponibilização de mobiliário adequado, resistente e padronizado, capaz de atender às necessidades das diversas atividades administrativas, sociais e institucionais do batalhão. Isso resultará em ambientes mais organizados, funcionais e apropriados para o desenvolvimento das atividades diárias.

14. Providências a serem Adotadas

Deverá ser designada equipe composta de militares capacitados e interessados no objeto da contratação para realizar ligação com a empresa vencedora e a fiscalização dos contratos resultantes.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis Impactos Ambientais:

A empresa deverá em seu processo de prestação dos serviços, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

- respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação para aquisição de materiais de informática destinada ao 51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS) mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente viável, tendo em vista a essencialidade desses materiais para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

Os materiais de informática constituem insumos indispensáveis para a execução de rotinas administrativas, tais como processamento de dados, elaboração de documentos oficiais, controle de informações, comunicações internas e externas, bem como suporte às atividades operacionais que demandam recursos tecnológicos. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a eficiência dos serviços, ocasionando prejuízos à continuidade das atividades institucionais.

A viabilidade da contratação fundamenta-se no levantamento prévio das necessidades realizado pelos setores competentes, o qual identificou a demanda por reposição e aquisição de materiais essenciais, considerando o consumo regular, o desgaste natural dos itens e a necessidade de manutenção de níveis mínimos de estoque.

Sob o aspecto econômico, a aquisição mostra-se adequada e proporcional, uma vez que os quantitativos foram estimados com base em critérios objetivos de consumo e necessidade, evitando-se excessos ou aquisições desnecessárias, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a forma de contratação por dispensa de licitação, quando devidamente enquadrada nas hipóteses legais, apresenta-se como medida célere e eficiente para atendimento da demanda, garantindo a continuidade do serviço público sem prejuízo à legalidade, à transparência e ao controle da Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição pretendida é **viável, necessária e adequada ao interesse público**, contribuindo diretamente para a manutenção da capacidade administrativa e operacional do 51º BIS.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IAN CARLOS AIRES SARAIVA

Encarregado do setor de material



Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 09:53:17.

CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO

Ordenador de despesas do 51º BIS



Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 15:39:05.

BRUNO ROSA

Fiscal Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 14:13:14.